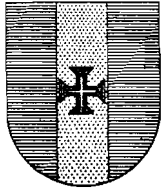


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 72

Sexta-feira, 13 de Maio de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 567/88:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de adução e distribuição de água à zona de expansão turística na Ponta, Porto Santo.

Resolução n.º 568/88:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de pavimentação do C. M. de ligação da E. M. Engenheiro Macedo dos Santos (cemitério) e a E. R. 101 — Arco de São Jorge, no concelho de Santana.

Resolução n.º 569/88:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 314 075 000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 567/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Maio de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de adução e distribuição de água à Zona de Expansão Turística na Ponta — Porto Santo, de que é adjudicatária a sociedade denominada ORTÉCNICA — Organização Técnica de Construções, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 568/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Maio de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de Pavimentação do C. M. de ligação da E. M. Eng.º Macedo dos Santos (cemitério) e a E.R. 101 — Arco de São Jorge, no concelho de Santana, de que é adjudicatário José Samuel Pestana de França.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 569/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Maio de 1988, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 314 075 000\$00, titulada por 10 livranças a descontar junto do BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

A referida operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, com o valor de 320 713 00000 também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 200/88 de 22 de Fevereiro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e vencidas no mês de Maio de 1988.

Fica revogada a Resolução n.º 200/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 8\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	» ...	2 800\$	» 1 400\$
A 1.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
A 2.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
A 3.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».